EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 170/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS **para eventuais e futuras aquisições de placas de sinalização, placas indicativas, tintas, cones, cavaletes e serviços de pintura para manutenção das vias públicas,** do Município de Araranguá**,** pelo menor preço por item, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos I, II e III deste edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 08h00 do dia 13 de Agosto de 2014 às 08h45min do dia 25 de Agosto de 2014.**
 - **Limite para impugnação ao edital:**
 - **17h30min; do dia 21 de Agosto de 2014.**
 - **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **09h00 do dia 25 de Agosto de 2014.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 0XX48 3521.0929
- E-mail: licitacao@araranguá.sc.gov.br
- Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200,centro.

I - Objeto

Eventuais e futuras aquisições de placas de sinalização, placas indicativas, tintas, cones, cavaletes e serviços de pintura (sinalização viária) para manutenção das vias públicas, deste Município. Conforme especificações abaixo:

	Especificação	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (Máximo)**	**Valor Total (Máximo)**
1	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA** - tam 50 x 60 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	100	Unidade	270,00	27.000,00
2	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO** - tam 50 x 60 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	100	Unidade	270,00	27.000,00

3	**PLACA DE PARE OCTAGONAIS** - tam 50 x 50 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	40	Unidade	195,00	7.800,00
4	**PLACA DE DE A PREFERENCIA** - 75 cm lado - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	20	Unidade	175,00	3.500,00
5	**PLACA INDICATIVA PARADA DE ONIBUS** tam 50 x 80 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	20	Unidade	235,00	4.700,00
6	PINTURA HORIZONTAL A BASE DE SOLVENTE CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO (BRANCO E AMARELO)	5000	Metro Quadrado	20,20	101.000,00
7	TINTA VIARIA BRANCA GALÃO 18 LITROS	160	Galão	275,00	44.000,00
8	TINTA VIARIA AMARELA GALÃO 18 LITROS	100	Galão	275,00	27.500,00
9	TINTA VIARIA AZUL GALÃO 18 LITROS	10	Galão	275,00	2.750,00
10	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM AMARELO/ PRETO	30	Unidade	65,00	1.950,00
11	CAVELETE DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA TRATADA 0,80 X 1,00 METRO PINTADO NA COR AMARELO - ZEBRADO EM PRETO - PADRÃO DEMUTRAM EM VERMELHO.	50	Unidade	125,00	6.250,00

II - Dotação orçamentária

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação no exercício de 2014 correrão por conta do recurso orçamentário previsto no orçamento vigente e no exercício seguinte os ingressos correrão a conta de créditos próprios consignados no orçamento do município, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário especifico.

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Araranguá
Empresa:
Licitação nº. 170/2014

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número da Licitação;

c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, especificando os produtos que serão utilizados, o preço unitário e total de cada item e o global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 Toma-se- a o valor máximo unitário para referência expresso no Anexo I deste edital.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Habilitação
Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Araranguá
Empresa:
Licitação nº. 170/2014

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, comprovada através das certidões: Conjunta Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil conforme Decreto Federal nº 5.586/05, Negativa de Tributos Estaduais e Negativa de Tributos Municipais do domicilio ou sede da proponente;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistencia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

6.6 Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação.

b) Registro ou inscrição da proponente e de seu(s) reponsável(s) técnico(s) no CREA, especifico para o pintura horizontal.

6.7 – Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 Os documentos serã rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Araranguá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Município de Araranguá, disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X – Entrega, pagamento e reajuste

10.1 Os serviços serão executados e materiais entregues mediante AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de serviço.

10.2 O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de serviços, bem como do recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

10.3 A medição de que trata o item anterior, será efetuada na conclusão da etapa de serviços solicitados ou entrega de materiais, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada e paga no prazo máximo de 30 dias.

10.4 A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal de Araranguá. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10.5 Nas faturas emitidas deverá constar obrigatoriamente o número desta licitação.

10.6 A fiscalização fará a verificação dos materiais empregados e dos serviços realizados conferindo-os para posterior pagamento, caso aceitos, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.7 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituido, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.9 Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato. Os preços fixados pelo contratado somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos, e que reflitam desequilibrio econômico-financeiro do contrato.

XI – Penalidades

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) Multa moratória, não compensatória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas; e
c) Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor integral dos serviços não executados, quando da rescisão unilateral determinada pelo Município de Araranguá, e no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das demais obrigações estipuladas.

11.2 - As multas previstas nas letras “b” e “c”, do item anterior, serão devidas a partir da assinatura do contrato.

11.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura Municipal de Araranguá venha a fazer jus, a garantia apresenta pela adjudicatária será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 10.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer inadimplementos previstos na Lei 8.666/93.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse da Município de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Material e Patrimônio pelo telefone 0XX48 3521.0929, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Memorial Discritivo - Material
b) Anexo II – Memorial Discritivo - Sinalização Viária
c) Anexo III – Memorial Discritivo – Placas
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
e) Anexo V – Modelo de Declaração de não empregador de menores de 16 anos
f) Anexo V – Minuta do Contrato

Araranguá, SC, 12 de Agosto de 2014.

Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal

Liliane S. de Souza
Pregoeira

Anexo I – MEMORIAL DISCRITIVO - MATERIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ-SC

SINALIZAÇÃO VIARIA

1.0 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de tinta para sinalização viária, com aplicação pelo processo de aspersão pneumática, com uso de máquina de pintura viária, bem como fornecimento de material para sinalização de segurança na execução dos serviços, em vias publicas, no município de Araranguá.

2.0 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. – DA TINTA

2.1.1 - Tinta de resina acrílica a base de solvente, destinada à sinalização horizontal viária, entregue em baldes metálicos com 18 litros cada, deve atender as exigências das especificações NBR 11862/ABNT, e com as condições técnicas abaixo:

- Consitência (UK)	80 Mín.	-	95 Máx
- Estabilidade(alteração da consistência, UK)	-	-	05 Máx
- Massa Específica (g/cm³)	1,30 Mín.	-	1,45 Máx
- Resistência à Abrasão (em litros)	80 Mín.	-	-
- Tempo de Secagem(no “Pick-Up” time, minutos),	-	-	20 Máx.
- Pigmento (% em massa) - Tinta branca - Dióxido de Titâneo - (% em massa pigmento) - Tinta amarela - Cromato de chumbo (PbCr04) (% em massa pigmento)	40 Mín. 25 Mín. 22 Mín.	- - -	50 Máx. - -
- Matéria Não Volátil (% em massa	62,8 Mín.	-	-
- Veiculo Não Volátil (% em massa no veiculo	38 Min.	-	-
- Veiculo total (% e massa na tinta)	50 Min.	-	60 Máx.
- Brilho a 60℃ (unidade)	-	-	20 Máx.
- Cor (Notação Munsell Highway) - Tinta Branca - Tinta Amarela	 N 9,5 (tolerância 9,0) 10YR7,5/14		
- Flexibilidade	Inalterada		
- Sangramento	Inalterada		
- Resistência à água	Inalterada		
- Resistência ao calor	Inalterada		
- Resistência ao Imtemperismo (400 h) - Cor - Integridade - Breu e Derivados	 Leve alteração Inalterada Ausência		
- Identificação do Veículo Não Volátil	O espectograma de		

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

	absorção de radiações infravermelhas dever apresentar bandas características de resinas acrílicas e estireno		
- Aplicação em pavimento - Diluição	Betuminoso e Concreto Pode ser adicionado no máximo 5% de solvente apropriado,em volume, sobre a tinta, para ajuste de viscosidade após a colocação de micro-esferas Premix.		
-Fornecimento	Em baldes metálicos com 18 litros		
-Rendimento	0,4 mm	-	45 M² POR BALDE
	0,5 mm	-	36 M² POR BALDE
	0,6 mm	-	30 M² POR BALDE

a) A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

b) A tinta dever ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

c) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

 a) Temperatura do ar entre 10º e 40º

 b) temperatura do pavimento entre 10º e 45º C.

 c) Umidade relativa do ar até 90%

d) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de micro esferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma da ABNT – NBR 6831. Podem ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto da viscosidade;

e) A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4mm à 0,6mm;

f) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de 30 minutos;

g) A tinta dever manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação do pavimento;

h) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às micro esferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descasamento durante o período de vida útil;

i) A tinta quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

j) A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura de 30º C, livre de umidade e nunca diretamente no solo;

k) A unidade de compra é a lata/balde com capacidade de 18 litros;

l) A tinta poderá ser fornecida na cor branca N9.5 e/ou 5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “ MUNSELL”;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

m) A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer o seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto:
b) Nome comercial:
c) Cor da tinta:
d) Referência quanto à natureza química da resina;
e) Data de fabricação e data de validade;
f) Identificação da partida de fabricação;
g) Nome e endereço do fabricante;
h) Quantidade contida no recipiente, em litros;
i) Nome do químico responsável e o numero de identificação no CRQ;
j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por controle de qualidade);
k) Composição química do produto.

2.2 – DO CONE

2.2.1 – Cone de sinalização viária predominantemente na cor laranja com duas faixas retro-refletivas, auto-adesivas, flexíveis, brancas com 10 cm de largura cada, devendo atender as normas bases ABNT NBR 7456 , ABNT NBR 14644 e ABNT NBR 15071.

a) O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

b) O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

c) O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos.

d) O cone deve ser constituído de uma peça única, não se permitindo a utilização de lastro acoplável, porém admite-se o empilhamento de dois cones para melhorar a sua estabilidade.

2.3 – DO CAVALETE

2.3.1 – O cavalete de sinalização viária em madeira aparelhada, tratada e articulada por parafusos no topo, com face superior e inferior medindo 15cm, medindo 0,80m x 1,00m, na cor amarela, zebrado com faixas em preto medindo 10cm e a legenda “DEMUTRAN” em adesivo refletivo vermelho, na face superior, medindo 8cm.

a) Todos os componentes metálicos do cavalete devem ser de aço inoxidável ou zincados por imersão a quente.

b) O cavalete deve ter sua superfície plana impedindo a descolagem do material adesivo.

3.0 – REQUISITOS GERAIS

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

3.1 - A entrega do material obedecerá rigorosamente às instruções e prazos fornecidos pelo DEMUTRAN, bem como as demais disposições de Contrato e da presente especificação Técnica, considerando as quantidades e os preços unitários de planilha.

3.2 - A contratada deverá apresentar laudos tecnicos das tintas certificando que o produto é de qualidade conforme NBR 11862 .

Anexo II – Memorial Discritivo – Sinalização Viária

MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PUBLICAS
NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ-SC

SINALIZAÇÃO VIARIA

1.0- OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviços de sinalização viária horizontal com a realização de pintura horizontal de eixo e borda, faixa de pedestre, zebrados, setas e dizeres na pista, em vias publicas, no município de Araranguá.

2.0 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. - A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento, do tipo acrílica a base de solvente. A tinta deve atender as exigências da NBR 11862/ABNT.
As micro esferas deverão estar isenta de materiais alheios como sujeira, líquidos ou corpos estranhos. Deverá apresentar boa refletividade quando aplicada sobre a película de tinta acrílica. Deverá atender a NBR 6831 da ABNT.

2.2 - A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

2.3 - A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

° Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
° Umidade relativa do ar até 90%
° Suportar temperatura de até 80°C

2.4 - A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

2.5 - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

2.6 - A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme.

2.7 - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

2.8 - A aplicação mecanizada deverá ser com equipamento tendo no minimo:

a) Conjunto moto compressor de potencia 89 pcm efetivo e motor a diesel;
b) Três espalhadores de micro esfera;
c) Uma pistola manual;
d) Dois tanques de 400 litros para cada tinta;
e) Tanque para micro esfera pressurizado;
f) Sistema hidráulico de agitador de tintas;
g) Sistema elétrico de 12V;
h) Automático intercalador eletrônico sem limitações;
i) Manômetros imersos em glicerina;
j) Dimensões de plataforma 5400 x 2200;
k) Equipamento pode ter a opção para dupla aspersão;
l) Três pistolas mecânicas;

3.0 - ESPESSURA

3.1 - A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de entre 0,40 mm e 0,60mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b e a largura será de 10 cm.
Linhas de limitação de pista na cor branca serão contínuas com 0,10m de espessura e distantes 0,30m do bordo.
Linhas de separação das faixas de rolamentos serão contínuas, de cor amarela, com 0,10m de espessura cada.

3.2 - Faixa de pedestres e faixa de retenção

3.2.1 - Pintura com tinta acrílica a base de solvente com espessura entre a0,40 mm e 0,6 mm na cor branca. A tinta deve atender as exigências das especificações da NBR-11.862/ABNT.

3.3 - Pré-marcação e limpeza da pista.

3.3.1 - Antes da aplicação da pintura deverá ser realizada a limpeza da superficie da pista nos trechos de faixas a serem pintadas.
3.3.1 - Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.0 - MEDIÇÃO

4.1 - A quantidade de serviços será conferida nos locais executados e medidos em m2. Todos os serviços serão vistoriados periodicamente para verificar a quantidades e qualidade das pinturas e atestados no fim de cada mês de forma global mediante laudo apresentado por funcionário (os) da Diretoria de Trânsito previamente designado (os).

5.0 - RESPONSABILIDADE

5.1 -A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pelos equipamentos e maquinarios, ou seja, quaisquer danos, físicos e materiais, ocorridos na(s) máquina(s) e nos funcionários ou por eles provocados a terceiros.

A contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços de pintura.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo III – Memorial Discritivo – Placas de Sinalização

MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PUBLICAS
NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ-SC

SINALIZAÇÃO VIARIA

1.0 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviços de sinalização viária vertical, com base na Lei n° 9503 de 23/09/1997, em seu Anexo II – Sinalização; E nas Resoluções 599/82 e 666/86 – Manual de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito, com a realização de colocação de placas de regulamentação, advertência e indicativas, em vias publicas, no município de Araranguá.

2.0 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. - As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm, ficando sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

2.2 - Todos os símbolos, letras e tarjas, devem ser executados em película refletiva com esferas inclusas(GT), tipo "Scothlite" Flat Top, tendo valores mínimos de brilho, expressos em candelas/lux.m2. As cores serão as especificadas nas Instruções para Sinalização.

2.3 - Todas as letras e símbolos dos diversos sinais devem ser executados de acordo com os desenhos constantes nas Instruções.

2.4 - Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado por imersão à quente, com zincagem mínima de acordo com a ABNT
(NBR-6323), de seção 2”x 3,00m ou 2”x 3,50m, conforme normas ABNT NBR 14890/14891.

2.5 - Os sinais serão fixados por meio de parafusos, com arruela em ambos os lados e parafusos.

2.6 - Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após a sua conformação final, de acordo com a NBR 6323. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço inoxidável ou zincados por imersão a quente.

2.7 - As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular de D= 0,30cm x 0,50cm de profundidade preenchido com concreto magro, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada.

2.8 - A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 7 anos.

3.0 – REQUISITOS GERAIS

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

3.1 - Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização do DEMUTRAN sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

3.2 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às instruções e prazos fornecidos pelo DEMUTRAN, bem como as demais disposições de Contrato e da presente especificação Técnica.

3.3 - Antes da implantação de cada projeto a Contratada deverá, através de um Supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização do DEMUTRAN para providências de reposicionamento da sinalização.

3.4 – A contratada deverá apresentar laudos tecnicos das placas certificando que o produto é de qualidade conforme NBR 11904 bem como NBR 7008 e 7013 da ABNT .

4.0 – MEDIÇÃO

4.1 - Serão medidos os serviços realmente executados, considerando as quantidades e os preços unitários de planilha.

5.0 – RESPONSABILIDADES

5.1 - Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados a redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes.

5.2 - Os funcionários deverão utilizar os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR6.

5.3 - Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela Contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços, etc.
A contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013

(nome e identidade do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo V – Modelo de Declaração de Não empregador de Menor

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2014

Que entre si celebram:

O MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sandro Roberto Maciel, doravante denominado simplesmente Contratante,
e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, nº,, Municipio de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nºneste ato representada por, doravante denominada simplesmente Contratada, em decorrência ao Processo Licitatório nº 170/2014, homologada em / /2014, mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo edital convocatório, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de placas de sinalização, placas indicativas, tintas, cones, cavaletes e serviços de pintura para manutenção das vias públicas, deste Município, conforme detalhamento abaixo:

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Máximo)	Valor Total (Máximo)
1	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA** - tam 50 x 60 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	100	Unidade	270,00	27.000,00
2	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO** - tam 50 x 60 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	100	Unidade	270,00	27.000,00
3	**PLACA DE PARE OCTAGONAIS** - tam 50 x 50 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	40	Unidade	195,00	7.800,00
4	**PLACA DE DE A PREFERENCIA** - 75 cm lado - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	20	Unidade	175,00	4.700,00

5	**PLACA INDICATIVA PARADA DE ONIBUS** tam 50 x 80 cm - gramatura 18 de ferro galvanizado de 2" - instalada com 3 metros de altura - vedada no topo	20	Unidade	235,00	4.700,00
6	PINTURA HORIZONTAL A BASE DE SOLVENTE CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO (BRANCO E AMARELO)	5000	Metro Quadrado	20,20	101.000,00
7	TINTA VIARIA BRANCA GALÃO 18 LITROS	160	Galão	275,00	44.000,00
8	TINTA VIARIA AMARELA GALÃO 18 LITROS	100	Galão	275,00	27.500,00
9	TINTA VIARIA AZUL GALÃO 18 LITROS	10	Galão	275,00	2.750,00
10	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM AMARELO/ PRETO	30	Unidade	65,00	1.950,00
11	CAVELETE DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA TRATADA 0,80 X 1,00 METRO PINTADO NA COR AMARELO - ZEBRADO EM PRETO - PADRÃO DEMUTRAM EM VERMELHO.	50	Unidade	125,00	6.250,00

CLAÚSULA II – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de serviços, bem como do recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

2.2 - A medição de que trata o item anterior, será efetuada na conclusão das etapas de serviços constantes do cronograma físico-financeiro, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

2.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Araranguá, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra, a título, de Retenção para Seguridade Social, conforme alterações da Lei nº. 8.212/91 do INSS.

2.4 - A importância retida será recolhida pelo Contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada Contratada, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois de mês subseqüente.

2.5 - O pagamento do saldo restante (valor bruto da fatura menos valores referentes à retenção de INSS e ISS) ocorrerá da seguinte maneira:

- o valor referente a Medição de Serviços será pago em uma única parcela, com prazo de 30 (trinta) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

2.6 - O serviço ou material considerado defeituoso ou fora das especificações do projeto assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

2.7 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os recursos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8 - No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada compromete-se a executar e entregar os serviços concluídos em até 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da autorização de serviços que será emitida pela Secretaria de Obras do Município em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 - O início deve se dar em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – CLASSIFICAÇÃO DAS DEPESAS

4.1 - As despesas desta Licitação correrão por conta de recursos próprios, através da dotação orçamentária na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços com a seguinte classificação:
.....
.....

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada se obriga:
5.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.
5.1.3 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
5.1.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.1.5 - Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
5.1.6 Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas exigidas para a espécie.
5.1.7 Entregar os serviços objeto do presente contrato nas condições, local, quantidades e especificações indicados no Edital de Licitação nº. /2014 e seus anexos;
5.1.8 Observar, na execução dos serviços, as normas da ABNT e as especificações técnicas;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

5.1.9 Instalar sinalização de segurança a fim de evitar acidentes, indicando com placas de advertência de “TRANSITO INTERROMPIDO”, respondendo por quaisquer danos decorrentes pela falta de tais sinais;
5.1.10 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
5.1.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor e/ou preposto designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o qual ficará responsável pelo Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULAS VII – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1 - Dá-se a este instrumento o valor R$ (), referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da contratada no processo licitatório Nº. 170/2014, devidamente homologado.

7.2 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato. Os preços fixados pelo contratado somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos, e que reflitam desequilibrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 - O Contratante e a Contratada poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, caso haja inadimplência de quaisquer cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do que se refere à Cláusula IX.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
e) Multa moratória, não compensatória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas; e
f) Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor integral dos serviços não executados, quando da rescisão unilateral determinada pelo Município de Araranguá, e no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das demais obrigações estipuladas.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

9.2 - As multas previstas nas letras “b” e “c”, do item anterior, serão devidas a partir da assinatura do contrato.

9.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura Municipal de Araranguá venha a fazer jus, a garantia apresenta pela adjudicatária será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 10.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer inadimplementos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X– VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Nº /2014 – Pregão Presencial e à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araranguá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Araranguá, de de 2014.

MUNICIPIO DE ARARANGUÁ
SANDRO ROBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____ 02 _____
nome e identidade nome e identidade

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC